GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2513/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2513/2019

Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, totalizando o valor de R$ 431.323,52(quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e tres reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	1.327,52	6.012.0037 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	10.662,12	6.012.0036 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	11.989,64	
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente		35.000,00	1.008.0031 - Salário Educação
TOTAL	Manter as Unidades	R$	35.000,00	
07.001.12.361.1237.2.033	Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	100.000,00	1.008.0031 – Salário Educação - Salário
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente		90.000,00	1.008.0031 – Salário Educação - Salário
TOTAL		R$	190.000,00	
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	R$	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente		30.051,32	1.008.0031 - Salário Educação
TOTAL		R$	30.051,32	
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	255.051,32	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	267.040,96	
RECEITA				
Receita:	Especificação		Valor	Fonte de Recursos
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00	Transferência do salário Educação		255.051,32	1.008.0031 - Salário
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	160.853,47	6.012.0037 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
TOTAL		R$	160.853,47	
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	3.429,09	3.000.0044 - Recursos Exerc. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
TOTAL		R$	3.429,09	
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	164.282,56	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	431.323,52	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o superávit de R$ 11.989;64, por excesso de arrecadação o valor de 255.051,32 e por Anulação de Dotação o valor de R$ 164.282,56.

ANULAÇÃO:				
07.001.12.365.1237.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	R$	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente		16.085,35	3.000.0044 - Recursos Exerc. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	144.768,12	6.012.0037 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
TOTAL A ANULAR		R$	160.853,47	
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	3.429,09	3.000.0045 - Recursos Exerc. Anterior - Transferência de Convênios Educação da União
TOTAL A ANULAR		R$	3.429,09	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	164.282,56	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas outras peças orçamentárias.
Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, a abertura do orçamento fica vinculado a comprovação da realização da receita, mediante relatório da efetiva arrecadação mensal ou extrato bancário da conta corrente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revoga-se em especial a lei nº 2495/2019, de 13/06/2019.

Pimenta Bueno - RO, 14 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47168593

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2019. Edição 2524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/